

A ESFERA PÚBLICA EM MOVIMENTO

Maria Helena Tenório de Almeida¹

Resumo: O texto em questão inspira-se nos conceitos de Esfera Pública e de Direito a ter Direito de H. Arendt, pondo-os em confronto com idéias em movimento nas áreas de sociologia e de teoria política. Nessas chaves, ao tempo em que pontua impasses históricos bem expressos nas crises do mundo trabalho e do Estado-Nação, ele sublinha o vazio político e o perigo desse vazio para a vida pública. Indagando-se sobre a possibilidade/impossibilidade de os Direitos Humanos inspirarem uma nação política capaz de preencher esse vazio, o texto faz uma interlocução com vários autores investigando, no mesmo movimento, as possibilidades e limites de uma vida cívica entre nós, assim como a forma e/ ou fraqueza do conceito de cidadania estratégica como signo de uma nova sociabilidade, que teria como traço essencial o reconhecimento do outro como portador de valores e demandas legítimas.

Palavras-chave: esfera Pública / Direito a ter Direito / Cidadania / Estado-Nação / Superfluidade

INTRODUÇÃO

Este texto trabalha alguns conceitos de H Arendt tentando pô-los em confronto com idéias em movimento, que ressurgem das dobraduras dos discursos de sociólogos e de teóricos e práticos da política, preocupados em encontrar critérios de avaliação da vida social. Destacando a importância de conceitos como os da Esfera Pública articulado ao de Direito a ter Direito, esses estudiosos tentam descortinar horizontes para a vida política, enfraquecida pelo processo de globalização que reentrouziu o mercado como única forma de regulação.

Acreditar-se nas análises de H, Arent, a globalização opera um deslocamento do centro da identidade pessoal do público para o privado, esgarçando a vida pública e pondo o mundo, enquanto mundo público, em perigo. Quer dizer; segundo a ótica dessa estudiosa da política moderna, o mundo estaria hoje em perigo.

Infelizmente, não é só na ótica dessa pensadora, mas também na daqueles que vêm denunciando o vazio político dado na incapacidade dos sistemas políticos e das sociedades de inventarem novas formas de regulação social.

Ora, é exatamente essa convergência de juízos que justificam o presente texto. Assim, num primeiro momento, ele explora as possibilidades e limites dos chamados Direitos Humanos de inspirar uma ação política, que para além das incongruências bem conhecidas em nível internacional e mesmo nacional, possa

¹ É doutora em Serviço Social e professora da Universidade Estadual do Rio de Janeiro
Rev. Polit. Públicas, São Luís, v.6, n.2 p.149-172, jan / jun. 2002

interditar o processo com o aprofundamento do desenvolvimento tecnológico e a flexibilização de direitos, potencializa a perspectiva de H. Arendt, segundo a qual o que os homens perdem nesse processo não apenas estes ou aqueles direitos específicos mas, sobretudo, uma “comunidade” disposta e capaz de garantir quaisquer direitos.

A perda da comunidade política (bem conformada por estudiosos contemporâneos em termos de vazio político) é trabalhada no segundo momento deste texto, a partir de ligeiras pontuações sobre o pensamento de H. Arendt para quem a ascensão do trabalho ao mundo da política levou os homens a perder a paixão pela política. Nota-se que, com isso, ela não estaria dando “adeus ao trabalho”, mas sublinhando a incapacidade dos trabalhadores de fazer política. Tal incapacidade, articulada à crise do Estado-Nação, explorada por teóricos e autoridades políticas, vem pondo as chamadas democracias liberais, a leis autoritárias, como sublinhou recentemente István Meszáros. Mas, para além da crise do Estado, que como dizem alguns, não decreta o fim do Estado, exploram-se também nesse momento as análises que valorizam os vínculos transnacionais que ligam os seres individuais, acenando com uma visão universalista que, de algum modo, poderia atualizar os Direitos Humanos como política, alternativa que, para outros, apesar de fundada em condições materiais, não tem ainda condições políticas de se atualizar.

No centro desta polemica, a noção de “direito a ter direito” de Arendt ressurgiu para articular o terceiro item do texto que ganha significado a partir do conceito de cidadania estratégica. Entendido como potencializador da imaginação política, esse conceito permite pensar o problema dos direitos no registro da dinâmica societária, uma vez que se refere ao modo como as relações sociais se estruturam. Nessa chave, a noção de Esfera Pública de Arendt ganha significado em relação com a crítica que ela faz ao Estado-Nação, de onde ressurgiu uma perspectiva de Estado como moldura potencialmente capaz de abrigar uma forma de sociabilidade, cujo traço essencial é o reconhecimento do outro como portador de valores e demandas legítimas.

Caracterizando o traço problemático e vacilante dessa posição de Hannah Arendt, bem marcada pelo elogio da vida cívica numa sociedade como a brasileira, procura-se também, neste item, estabelecer uma certa interlocução entre

ela e alguns analistas da realidade deixando assim espaço aberto para outras interpretações.

Finalmente, o texto traça algumas posições a título de conclusão do Direito a ter Direito – um critério para pensar a esfera pública como espaço de refundação da cidadania e da política.

Este artigo pode ser lido mais como um ensaio e, nessa chave, ele explora a capacidade potencial de alguns conceitos de Hannah Arendt no sentido da compreensão da realidade contemporânea. Entende-se que a conjuntura atual, em suas aberturas e ambigüidades, encena um paradoxo dado, quer na evocação dos Direitos Humanos, quer na afirmação de um imperativo econômico; se, no primeiro caso, ele ganha significado nos despojos da segunda guerra mundial com a declaração desses direitos em 1948, no segundo, ele abre mão da lógica da exploração para ficar com a da exclusão radical.

O problema, maior no caso, parece ser o de como conciliar a expulsão cada vez maior da força de trabalho do mercado que leva à exclusão e a idéia de direitos universais, sem perder de vista a relação entre direitos sociais.

Sabe-se que hoje os Direitos Humanos perderam a perspectiva abstrata que foi foco de crítica das análises de Marx. No curso da história eles ganharam uma feição plural afirmando-se em termos de direitos específicos conjugados em termos de direitos das mulheres, dos idosos, das crianças etc². Ao mesmo tempo, sabe-se também que essa evolução no campo dos direitos humanos foi o resultado de lutas incessantes que, se levaram a um reconhecimento público das necessidades humanas em termos de leis, não obrigaram entretanto ao seu cumprimento e entram em crise sempre que o Estado se revela em crise³.

Não é o caso aqui de fazer demonstrações desse fenômeno, mas de pôr o acento na vulnerabilidade dos direitos sociais, sobretudo nos último anos.

Nesse registro é exemplar uma análise pontual Antonio Negri. Este estudioso, referindo-se aos festejos de 50 anos de aniversário da Declaração dos Direitos Humanos em 1998, chama atenção para o fato de que os governos que participam

² Essa discussão é clássica e pode ser encontrada em vários autores que, a partir da teoria de T. H. Marshall (1965), tem se debruçado sobre ela delimitando-lhe um campo de possibilidades e traçando os seus limites. Para ficar com apenas um deles, remeto o leitor a BOBBIO, Norberto. Presente e futura dos Direitos do Homem . In *A era dos direitos*.p.25-65. Rio de Janeiro:Campus, 1992.

³ Uma reflexão centrada sobretudo na temática dos Direitos Sociais é bem desenvolvida por SILVA, Josué Pereira da Silva, sob a temática CIDADANIA E/ OU TRABALHO: o dilema da questão social neste final de século In Revista Ideias 1998 /1999 Ano (5) Revista do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas UNICAMP.

desses festejos são os mesmos que, já na década de 70 se pronunciavam contra o excesso de demandas que estaria saturando os Estados, aconselhando seus pares à liberdade de mercado.

Desse movimento o autor extrai o juízo segundo o qual o que se opera ali é “uma exaltação dos direitos políticos de modo independente senão contra a firmação dos direitos sociais” e acrescenta: “comemorar a Declaração dos direitos não será ato formal de dever mas um compromisso de luta” (FSP, 1998, p.5).

Negri nos leva assim de volta ao caráter histórico dos Direitos Humanos pondo a atenção no signo social.

Sem examinar as conseqüências que tira desse fenômeno é importante marcar o ponto de encontro entre esse autor e H Arendt. Vivendo e analisando contextos diferentes, estes estudiosos parecem dizer que só há um direito humano: o direito à cidadania. Privados desse direito, os indivíduos, sublinha essa autora, vivem uma situação angustiante:

angustiante porque não resulta só do fato de não serem iguais perante a lei mas sim de não existirem leis para eles, não de serem oprimidos mas de não haver ninguém mais que se interesse por eles, nem que seja para oprimi-los (ARENDR; 1989, p.329).

Essa pontuação é datada e é precedida de análise de H. Arendt sobre as práticas de assimilação judaica vigentes na Europa do século XVIII⁴, mas sem nenhuma dúvida serve de agulhão crítico para pensar a pratica dos Direitos Humanos hoje, assim como dos Direitos Sociais, na medida em que se aguça o problema dos refugiados econômicos. Espalhando-se pelo planeta, como chama a atenção um dos interpretes da obra desta autora, os refugiados não vêm auferindo o que ele chama de uma “kantiana hospitalidade universal” (LAFER, 2001, p.17).

Se ele estiver certo, o problema que se coloca é: poderão as pessoas refugiadas dar abrigo ao sentimento de pertencimento que, nas palavras de H. Arendt, deixam os homens à vontade do mundo?

A presença desse fenômeno é a oposição a que ele vem se fazendo (não é estranho o crescimento do etnocentrismo), apesar dos avanços nos campos dos

⁴ Refiro-me à biografia de uma judia alemã que Arendt escreveu antes de emigrar da Alemanha ainda nos anos 30 (publicada em 1957) e que versa sobre a vida de uma judia que marcou presença no cenário cultural da época tentando apagar pela assimilação os traços de sua origem. Ver ARENDR, Hannah, RahelVarnhagen. Rio de Janeiro, Relume Dumará, 1994.

Direitos Humanos, não é ela mesma um indicativo do paradoxo entre os direitos, entendidos como direitos inalienáveis do homem, e a prática dos homens concretos? Será que a idéia da desigualdade pode sobreviver à atual fragilidade do Estado-Nação, desmentindo as previsões de H Arendt para que a experiência da perda da comunidade política expulsa o homem da humanidade?

E se estiverem certos aqueles para quem, atualmente, os Estados-Nação são uma moldura incapaz de dar abrigo às respostas necessárias ao movimento de globalização, de onde pode vir a força capaz de embargar o processo de “superfluidade” dos homens que tende a se acelerar com o desenvolvimento tecnológico?

Sob esse ângulo o peso desses argumentos não diz respeito apenas ao possível drama dos refugiados. Ele incide sobre todos aqueles que aqui e alhures têm sido objeto da flexibilidade dos direitos de qualquer natureza e que tinham no chamado Estado de Bem-Estar uma certa ressonância, mesmo nos países como o nosso em que essa forma de Estado foi mais uma promessa.⁵

Note-se que Hannah Arendt em sua argumentação não esta preocupada em defender esta ou aquela forma de Estado. A sua posição é a de crítica o que não impede de dizer que “A grande calamidade encarnada pelos povos apátridas não é a perda de direitos específicos, mas a perda de uma comunidade disposta e capaz de garantir quaisquer direitos, e acrescentava: só a perda da comunidade política é que expulsa o homem da humanidade”. E pondo o acento na igualdade como resultado do artifício humano que sublinhava: “A igualdade em contraste com tudo que se relaciona com mera existência, não nos é dada, mas resulta da organização humana, porquanto é orientada pelo princípio da justiça”, e concluindo:

a partir do momento em que se quebra o princípio da igualdade perante a lei, quebra-se também o Estado-Nação e a Nação dissolve-se numa massa anárquica de indivíduos super e subprivilegiados. (H.A. Apud DUARTE; 2001, p.44. Ver H.A. 1989, p.324).

A atualidade desse debate salta aos olhos e mesmo os que não são adeptos de H. Arendt e/ou os que a criticam, podem reiterar tanto a sua crítica ao caráter abstrato dos Direitos Humanos, quanto a relação que ela faz entre direitos de

⁵ Inúmeros são os autores a que se pode remeter para pensar esse problema. Nos limites desse texto remeto o leitor à obra de Francisco de Oliveira sobretudo Os sentidos da democracia; políticas do dissenso e hegemonia global, OLIVEIRA; PAOLI, Maria Célia. Rio de Janeiro, Vozes; Brasília-NEDIC, 1999.

cidadania e Estado, se não se perder de vista a idéia de que o estão a que ela se refere, não é o Estado-Nação mas um princípio de coesão estrutural, um quadro indispensável à política que se define, inclusive, para além das fronteiras nacionais e dos laços de sangue e língua, um espaço onde os homens, quaisquer homens, podem exercer o poder da ação como ação plural, indispensável à existência da política.⁶

Entre os Direitos Humanos abstratos e os Direitos concretos expressos em termos de cidadania, o problema que fica é:

Como substituir a racionalidade da regulação econômica pela racionalidade da regulamentação política?

Afirmar-se-ão os Direitos Humanos como direitos universais no sentido da atualização dos direitos políticos como Direitos Sociais, desenhando o espaço de uma cidadania universal? Ou a história poderá vir a dar razão a H. Arendt, afirmando novamente a sua incapacidade de concretizá-los na vida das pessoas, revogando novamente as promessas do Iluminismo?

LIGEIRAS REFLEXÕES SOBRE A CONJUNTURA POLÍTICA E SUAS APROXIMAÇÕES E AFASTAMENTOS COM O PENSAMENTO DE HANNAH ARENDT

De forma ligeira pode-se dizer que a conjuntura atual se dimensiona em termos de uma separação cada vez maior entre o produto da ação humana e o seu autor. Se é verdade que esse movimento é inerente à lógica do capital certo também que as formas de exploração/apropriação privada da riqueza vêm retirando cada vez mais do horizonte das sociedades a possibilidade de vitalização dessa lógica no sentido da inclusão dos trabalhadores e da afirmação da cidadania. Vinculados um ao outro, esses dois fenômenos parecem diluir-se na cumplicidade entre a ciência e a Tecnologia. Despolitizando uma e outra, essa cumplicidade não só cria objetos diferentes dos agentes mas ameaça com a aglomeração de pessoas descartáveis.

O caráter irrefrável desse movimento é dimensionado por vários estudiosos do mundo do trabalho e da política. Alguns, como Lafer, põem o acento no seu ineditismo chegando mesmo com a compará-lo a um dos eventos fundamentais do

⁶ Essa problemática está bem dimensionada em TSHOPP, Marie Claire Caloz In *Lês sans-Etat dans La philosophie d'Hannah Arendt*. Editions Payot Lausanne, France 2000.

século XX – o Esputinique - pela capacidade que ele vem demonstrando de transpor barreiras antes tidas como naturais. (MORAIS BIGNOTTO; 2001, P.27).

Pode-se talvez concordar com ele quando se pensa, por exemplo no rompimento das fronteiras da vida humana, dado na possibilidade criada pela ciência de conferir vida a um ser humano e, de certa forma, no rompimento das fronteiras econômicas que, ao criar espaço para uma economia mundial a partir das economias nacionais, não cria a contrapartida de um campo político no qual os procedimentos e deliberações democráticas poderiam ser tomados.

De modo diferente muitos dirão que tudo faz parte da lógica do capital mas, seja como for, o fato revela a atualidade de um pensamento como o de H. Arendt, que, já em 1958, quando publica a sua obra *Condição Humana*, se preocupa com as conseqüências do desenvolvimento tecnológico para o mundo político. Essa preocupação aparece no Prólogo dessa obra publicada no Brasil em 93. Aí ela sublinha: “a situação criada pelas ciências tem grande significado político”. E acrescenta: “Sempre que a relevância do discurso entra em jogo a questão torna-se política por definição”. (ARENDR; 1993, P.11).

Interpretando essa posição de H. Arendt, Celso Lafer chama a atenção para o fato de que, nesse momento, ela expressa com clareza a importância da Direção política do conhecimento científico e técnico assim: “A direção do novo conhecimento científico e técnico é uma questão política de primeira grandeza” (ARENDR; 1993, p.11).

É impossível não dar razão a H. Arendt em uma conjuntura como a atual onde a relação entre a Ciência e a Técnica aumenta cada vez mais o número de pessoas descartáveis, “criando a possibilidade de uma sociedade de trabalhadores sem trabalho”, ou de “uma sociedade que já não conhece aquelas outras atividades superiores e mais importantes em benefício das quais valeria a pena conquistar essa liberdade”. (ARENDR; 1993, p.12. ver CORREIA Apud MORAIS & BIGNOTTO; 2001, p.240).

Observa-se que esse eixo de reflexão de Arendt acentua o afinamento da política e o risco que o mundo ocorre como mundo comum, como os dilemas criados no desenvolvimento da sociedade do trabalho.

Ora, esses riscos se acentuam hoje quer no registro do trabalho precário quer no da política, á medida que cresce a flexibilização do trabalho e a flexibilização dos direitos atualizam a noção de superfluidade conferindo atualidade à obra de Arendt

em suas previsões sobre o triunfo da necessidade ou do trabalho na sociedade moderna.

Note-se que o triunfo da necessidade sobre política é hoje algo que parece irreversível, o que dá a uma forma de pensar como a dela certa tonalidade utópica. Identificado por alguns filósofos da política com o Republicanismo cívico, o pensamento dessa autora exerce como este uma força de atração x repulsão que pode ser qualificada em termos da possibilidade/impossibilidade da participação política coletiva, no sentido da preservação das liberdades individuais. Incluindo como elementos constitutivos de seus argumentos o ativismo político e um espaço público de debate e deliberação, essa perspectiva, bem inspirada na idéia de liberdade próprias dos antigos, não deixa claro, segundo os críticos, a razão por que alguém se dedicaria a alguma ação em benefício do coletivo.⁷

Seja como for e sem entrar no mérito das “afinidades eletivas” entre o pensamento de Arendt e o Republicanismo cívico, a verdade é que um e outro nos põem em contato com tradições que podem apontar no sentido de uma via para o tratamento das questões atuais. Nesse signo a peculiaridade da crítica de Arendt serve mesmo de contraponto ao movimento de celebração do mercado e do mercado de destituição das regras políticas, dado aquele sobretudo no desmanche de direitos que vem marcando a retração do espaço público em benefício dos interesses privados. De outra forma, pode-se dizer que esse agulhão crítico recoloca, sem dúvidas, o problema da Direção política do conhecimento científico, como crucial para deter o processo de superfluidade dos homens; embora a possibilidade de as sociedades e seus sistemas políticos exercem essa direção pareça ainda bastante remota; a tecnologização da Ciência a serviço do lucro sobrepõe a razão da regulamentação política, deixando na sombra as inter-relações produtivas e distributivas.

Quer dizer: os homens perderam a paixão pela política e isso pode, segundo Arendt, ser catastrófico porque a emancipação do trabalho ao invés de promover a libertação da necessidade submeteu a sociedade ao seu jugo.

Embora sob signos diferentes, esse é um eixo de crítica que está presente entre os estudiosos do mundo do trabalho e da política. Para ficar apenas com alguns deles, vale lembrar o nome de Robert Castel.

⁷ Uma interlocução instigante entre as duas posições pode ser encontrada em BIGNOTTO, Newton (org.) Pensar a República. Belo Horizonte UFMG, 200.

Este em “As metamorfoses do mundo do trabalho” e em vários estudos posteriores acentua a desestruturação da sociedade salarial com o desmonte do tripé Estado, Direito e Proteções; ou o de István Mészáros que parece estar de acordo, pelo menos no que diz respeito às possibilidades do sistema capitalista de absorver a mão-de-obra sobrando na atual conjuntura. É o que se pode deduzir de entrevista concedida por este último à FSP, em junho do presente ano:

O surgimento do desemprego crônico (dizia ele na ocasião), transforma o que Marx chamou de exército industrial de reserva em uma humanidade supérflua condenada à condição de precarização desumanizadora à mercê de leis autoritárias mesmo em democracias liberais.

Observa-se que o argumento de Mészáros inscreve-se nos signos do Trabalho e da Política relacionado ambos e deixando no ar uma tensão teórica que se define em termos do exército industrial de reserva e de exclusão, qualificando ao mesmo tempo uma outra tensão, agora prática, em termos das políticas de produção e reprodução. Ele alia assim a problemática do Trabalho à Política, dando a ideia de um vácuo político. Sem dimensioná-lo, ele aponta a importância da saída política como caminho de superação da crise do trabalho. Esse é um caminho a que não estão alheias autoridades vinculadas aos órgãos internacionais, como o secretário geral das Organização das Nações Unidas (ONU). Comentando os resultados políticos do Fórum de DAVOS, realizado em 1999 na Suíça, Koffi Anan comenta: “a disseminação dos mercados ultrapassa de longe a habilidade das sociedades e de seus sistemas políticos para ajustar-se a eles, quanto mais para guiar o curso que tomam”. (FSP, Cad. Dinheiro 7/02/99). Na mesma ocasião o problema é pontuado, no registro econômico, pelo então Ministro das Finanças da Índia que, analisando as desigualdades em nível mundial, sublinha: “36 países que representam mais de 40 por cento da economia mundial e mais de 25 por cento da população do planeta apresentam crescimento negativo” (FSP, 1999).

É bom lembrar que a referência aqui é o Fórum econômico de Davos e que os seus comentadores são autoridades reconhecidas por diversos sistemas econômico/políticos, o que demonstra a perplexidade diante da fragilidade dos Estados-Nação para imprimir um rumo à sociedade não é privilégio dos teóricos da política ou dessa ou daquela corrente política.

É bom dizer entretanto que a crise do Estado-Nação é apontada com uma certa unanimidade por uns e outros, embora não haja consenso sobre a sua amplitude e possibilidade de descartá-la. José Luiz Fiori, por exemplo, afirma que, se é verdade que o contexto internacional fragiliza os Estados limitando-lhe a funcionalidade às sociedades, pode em crise as conquistas históricas dos cidadãos dimensionadas em termos dos direitos de primeira e segunda geração, a crise ainda não é terminal; os mercados dependem do Estado e prosperam nas desigualdades que ele dissemina (DUPAS, 1999). Na mesma direção, outros sublinham que, apesar de se ter constituído um modelo industrial pós-fordista, há um vácuo quanto ao modelo político institucional. Entretanto o livre mercado precisa do Estado prospera nas desigualdades que ele cria (DUPAS, 1999, p. 87). Nesse sentido, o problema é como evitar que os Estados mais fortes dominem os mais fracos, inclusive no sentido de assegurar uma coalizão distributiva.⁸

Em outro registro a questão dos limites à atuação do Estado aparece vinculada a uma nova fase do capitalismo, onde a lei predominante é a lei da selva onde pode crescer o etnocentrismo.

Nessa ótica, aumentam as apreensões quanto ao futuro do Estado: fragilizado pela incapacidade de exercer um papel ativo na condução de políticas de demanda e, de modo mais geral, no cumprimento de suas funções junto à sociedade, o Estado vem, nessa ótica, perdendo legitimidade e nesse movimento abre espaço para a lei da selva.

Essa virtualidade serve de referência a um argumento pontual de Habermas que vê na crescente ausência de legitimidade do Estado, ou no vazio político assim criado, um perigo real para as democracias ocidentais. Esse perigo pode ser, segundo ele, alimentado por

uma tendência quase onipresente das populações europeias a reagir com xenofobia, com alergia ao outro e com etnocentrismo, às ameaças sofridas à segurança física, à propriedade e ao ambiente cultural imediato (FSP, Cad. Mundo, 9/06/2002.)

⁸ Estudo instigante nesse registro é, entre outros, um artigo de CHESNAIS, François “ Um Programa de ruptura com o neo-liberalismo” In A crise dos paradigmas em ciências sociais e os desafios para o século XXI. P. 78-108. Vários autores. Rio de Janeiro: Contraponto, 1999.

Nessa mesma ótica vale citar ainda John Gray, para quem “o livre mercado e a democracia não são aliados, mas rivais” e a presença de uma economia mundial sem uma sociedade mundial pode mesmo expor o mundo à lei da selva.⁹

Observa-se que tanto um como outro estudioso parecem alertar para os custos sociais e políticos do livre mercado, bem expressos nos problemas criados no campo do trabalho e da política que tornam os homens descartáveis e que não podem ser legitimados pelas chamadas democracias, a não ser expondo-as ao risco do totalitarismo.

Esse risco reafirma o caráter crucial da política, remete à importância de ver o Capitalismo como uma relação social múltipla e complexa e portanto como lugar de luta e de conflito social. Nessa direção parecem esclarecedores argumentos como os de Regina Fontes que, de forma prudente, aconselha unir a crítica à barbárie e à exclusão “a identificação consiste dos agentes sociais dessa nova fase de internacionalização do capital e das formas de organização passíveis de fazer face a ela”. De outra forma o que Fontes parece propor é dar ênfase à análise histórica, no sentido de considerar os grupos sociais concretos

que correspondem à internacionalização crescente do capital e à sua contrapartida, a imposição de uma concorrência recrudescida entre os próprios trabalhadores em âmbito nacional e, crescentemente, no âmbito internacional. (CADERNOS IDEIAS ESPECIAIS, 2000)

Parece que, para essa estudiosa, do que se trata é de deslocar a análise das relações entre os Estados para uma análise das relações entre os grupos sociais que operam não apenas no nível internacional. Como outros ela também não está sozinha; Gelson Fonseca afirma que a importância hoje não está em balizar a força dialética conflito x cooperação entre os Estados, ameaçada pelo processo de globalização, mas em observar os vínculos transnacionais que ligam os seres humanos individuais.

Pode-se dizer que esse analista valoriza a possibilidade de modelar a evolução global onde uma política dos Direitos Humanos pode ter lugar, uma vez que, se ele parte do princípio segundo o qual o predomínio do mercado é insustentável para a humanidade, alimenta também a esperança de que “existe uma dialética entre a subjetividade das soberanias e o aumento das interdependências

⁹ Esse comentário foi extraído do livro *The Desilusions of global Capitalism* por scar Pilagallo e publicado na FSP, Cad. Dinheiro 2-5, 1998.

que permite legitimar a existência de uma comunidade mundial” (apud DUPAS, FSP, 1998).

Esse argumento parece mesmo ter subjacente a ideia de uma certa razão universal que, opondo-se à globalização econômica, admite a possibilidade de uma outra globalização configurada no aparecimento de vínculos individuais transnacionais.

Seja como for, o desenho de uma outra globalização parece vir ganhando os corações e mentes de alguns setores preocupados com os destinos dos Estados-Nação,¹⁰ entretanto, há um certo consenso em observar que uma governança democrática mundial é algo ainda fora de alcance nesse momento.

Assim, se alguns já trabalham com indícios de aparecimento de um “Estado-Rede” (CASTELS Apud DUPAS, 1999), existência de uma sociedade civil mundial parece ainda um sonho, embora se deve trabalhar por ela. Como sublinha Edgar Morin,

Paradoxalmente, o esquema de uma política da humanidade e de uma política da civilização [...] apesar de corresponder as possibilidades materiais e técnicas, é uma possibilidade real que, neste momento, é impossível. (FSP, Cad. MUNDO A 17, 2002)

Esse estudioso parece chamar a atenção para uma certa incapacidade da sociedade de criar as condições de formulação do conflito.

Ora, se não há condições para tal, ou se o conflito ainda não pode ser formulado, como sublinha Francisco Oliveira, a política não exerce. Para ele o que está em jogo, no caso, é a exclusão e

Não no seu sentido mais pobre, a exclusão do mercado e do emprego, mas no seu sentido mais radical: o fato de que agora dominantes e dominados não partilham o mesmo espaço de significados, o mesmo campo semântico [...] o que dilui a política e o conflito (OLIVEIRA, 1998, p.202)

Sem entrar em maiores considerações sobre isso, é importante indagar: a constituição de Fóruns como o de Gênova- Porto Alegre, condensando de alguma forma em seu interior as insatisfações com a globalização econômica aqui e ali ao se oporem ao Fórum econômico mundial de Davos e outros ligados ao chamado G8, não estarão eles delimitando um campo de conflito que, apesar de ainda “mal

¹⁰ Remete-se aqui a obra do saudoso Milton Santos em seu livro Por uma outra globalização do pensamento único à consciência universal, 4 ed. Rio de Janeiro, Record, 2000.

enunciado”, pode alimentar o imaginário político no sentido do aparecimento de uma sociedade mundial?

Essa é certamente uma questão em aberto e a sua qualificação é com certeza muito mais complexa do que se procurou demonstrar aqui, mas para além desses limites: a possibilidade de sua formulação não pode, hipoteticamente, dar razão a H. A. para quem a pluralidade no espaço público é condição necessária para a existência da política.

Se estiver certo, de que desenho de Espaço Público podemos falar? E mais: não é possível, na mesma chave, identificar aí o aparecimento de uma cidadania global que nasce sob os auspícios do que essa autora chama de Direito a ter Direito, tornando possível a atualização dos Direitos Humanos em termos de direitos políticos e sociais, agora para além do contexto do Estado-Nação?

De outra forma, esse para além não desenha o Estado como “moldura” que segundo a visão de H. Arendt cria um Espaço como lugar da política onde a Ação Humana que declara hoje a crise do Estado-Nação, não estará ela dando razão a H. Arendt para quem existe uma contradição insolúvel entre o pertencimento nacional (sol) ou étnico (sang) e o pertencimento político?

E mais: o esclarecimento dessa contradição não poderá tornar virtual a idéia de uma cidadania global reiterando a noção de Direito defendida por H. Arendt dando-lhe razão nesse registro?

POSSIBILIDADES E LIMITES DE REFUNDAÇÃO DA CIDADANIA E DA POLÍTICA NA ATUAL CONJUNTURA

Os itens anteriores qualificaram de modo simplificado o dilema entre uma dimensão utópica dos Direitos Humanos e uma visão pragmática em assegurar a perspectiva cidadã, colocando de forma ligeira os limites e possibilidades dos Estados-Nação na conjuntura atual, para fazer dos Direitos Humanos uma política de fato e garantir por essa via a cidadania.

Pode-se dizer que, entre um item e outro, vai se estruturando uma tensão que, de algum modo, aposta numa relação positiva entre Direitos Humanos e cidadania, não abre mão da forma Estado como quadro ou como moldura capaz de abrigar os movimentos que aos poucos vão modelando um Espaço Público e indicando a experiência como medida de regulação dessa prática.

Não se trata aqui de discutir o caráter problemático e algo hesitante dessa perspectiva já que, como dizem os cientistas políticos, se o Estado absolutista e burocrático é coisa do passado, não dá para desprezar-se o fato de que, seja como for, ele ainda dispõe de legitimidade e capacidade para atuar de forma ampla, principalmente na área social onde os interesses privados, sejam nacionais ou internacionais, não tem interesse em atuar.

Entretanto, reconhecer esse fenômeno não obscurecer o enfraquecido do Estado sob os efeitos da globalização. No caso brasileiro, na esteira de outros Estados, é importante observar como o espaço decisório vem sendo limitado e afetado por constrangimentos externos. Esses constrangimentos, conforme José Murilo de Carvalho, “referem-se, sobretudo à área macroeconômica, incluindo as políticas fiscal e tarifária, a política industrial e mesmo a política social.” Pondo o acento no efeito dessas políticas sobre o exercício dos direitos, ele complementa: “as conseqüências são inescapáveis para o exercício dos direitos políticos e para a garantia dos direitos sociais, incluindo entre estes os direitos civis (BIGNOTTO, 2002, P.15).

Ora, a serem assim as coisas, se é inegável que o Estado perde sua centralidade como ator político, o trabalho da sociedade sobre si mesma, como lembra Marilena Chauí, se atualiza. Nesse movimento pode-se operar uma abertura no tempo desenhado um Espaço Público sob o signo da cidadania. Nesse núcleo a política redefine-se em termos de uma “gramática social” que se conjuga na esfera pública reivindicando o que H. Arendt chama de “direito a ter direito” e que caminha no sentido da construção da cidadania como relação social.

O problema que se coloca a essa perspectiva é se numa sociedade cuja a história parece marcada pela presença do que Milton Santos chamou certa vez de “deficientes cívicos”, e onde outros não cessam de sublinhar a ausência de espírito público, existem condições para o desenho de uma Esfera Pública nos moldes pensados por Arendt e ou por outros estudiosos que dela se aproximam.¹¹ responder a essa questão não é objeto desse estudo, mas esse certamente é o maior desafio colocado às forças sociais dos países periféricos e de modo especial do Brasil. No caso, a noção de Direito a ter Direito pode servir de agulhão crítico ao monotolismo

¹¹ Trabalhos significativos na área foram desenvolvidos por, entre outros, Renato Janine Ribeiro sobretudo em seu livro *A sociedade contra o social*. São Paulo, Companhia das Letras, 2000. Ver também sobre a mesma questão José Murilo de Carvalho, *Cidadania na Encruzilhada*, In *Pensar a República*. BIGNOTTO, Newton (org). Belo Horizonte UFMG, 2000.

estatal alimentando a prática de uma “cidadania estratégica” que, conjugada no seio de práticas emergentes não contempladas pela ordem jurídica, pode modular um espaço público redefinindo o campo político.

Uma forma aproximada ganhou expressão na América Latina no momento das transições democráticas. Individualizando no Brasil, uma estudiosa da área qualifica aquele momento como um período privilegiado em que se opera uma espécie de modernização por baixo, onde os “direitos são concebidos como expressão de uma ordem estatal e como uma gramática civil” (TELLES, 1999, p.91). Em outro momento ela se debruça sobre a mesma questão para sublinhar:

a década de 80 é testemunha [...] de um lado (de) uma perspectiva que articulava um campo político comum de movimentos e reivindicações diversas, de que são registro o amplo debate, articulações e mobilizações que desaguaram na Constituição de 1988. Por outro lado, é preciso também considerar que, nesses anos de construção democrática, cidadania e direitos se constituíram como referência de valor e perspectiva que organiza um modo de descrever a sociedade brasileira, colocando em pauta as obstruções e também as possibilidades de uma modernidade pretendida como projeto de cidadania ampliada. (TELLES, 2000)

Quer dizer: no bojo daqueles movimentos, a potência simbólica dos direitos quebra o monolitismo do Estado, redefinindo a cidadania na luta pelo reconhecimento do outro como portador de demandas legítimas e valores pertinentes ao corpo social.

Essa perspectiva de cidadania abrange práticas emergentes ainda não abarcadas pela ordem jurídica e reconhece o papel das subjetividades na renovação da sociedade. Assim, para além da dimensão cultural que, se pode ser problemática por fragmentar o social, ganha hoje expressão no campo das lutas globais e no formato do Fórum Social Mundial de Porto Alegre, em articulação com o social.

Nesse registro vale mencionar uma arguta análise de Tasso Genro, um estudioso e prático da política, fazendo uma conexão entre o Fórum Social de Gênova-Porto Alegre e a Conferência de Durban contra o racismo. Genro qualifica aquele Fórum como “uma rebelião dos fragmentos em busca de uma nova utopia” capaz de abrigar todas as diferenças “inclusive econômico-sociais entre as classes” na mesma direção e investindo contra o movimento de financeirização do capital que vem “negando os direitos fundamentais previstos nas constituições do século XX,” lança um repto no sentido de que se “cumpram as promessas do iluminismo

tornadas leis pela modernidade e em revogação pela barbárie neoliberal. (JB, 2001, Cad. OPINIÃO, p.11).

Observa-se que, do bojo de sua argumentação, sobressai uma perspectiva estratégica de cidadania que se define não apenas em relação ao direito à diferença, ou de uma luta que articula o social ao cultural. Quer dizer, os direitos são percebidos como algo que se constrói no interior de discursos e práticas ou, numa ultrapassagem da idéia de direitos como valores abstratos.¹²

Nesse signo, são instigantes os estudos de um latino-americano que em livro polêmico – Consumidores e Cidadãos – se propõe a repensar a cidadania numa visão estratégica. Valorizando essa visão de cidadania serve para abranger as práticas emergentes não consagradas pela ordem jurídica, o papel das subjetividades na renovação da sociedade e, ao mesmo tempo, para entender o lugar relativo dessas práticas dentro da ordem democrática e procurar novas formas de legitimidades estruturadas de maneira duradoura em outro tipo de Estado. Continuando, ele remarca: Isso “implica tanto em reivindicar os direitos de aceder e pertencer ao sistema sócio-político, como no direito de participar na reelaboração do sistema, definindo portanto aquilo de que queremos fazer parte”. (CANCLINI, 2001, p.47)

Ora, a serem assim as coisas teremos de dar razão a H. Arendt no seu conceito de “Direito a ter Direito”. Conjugado como o primeiro direito humano em termos da reivindicação de participação no sistema político, “Direito a ter Direito” se vincula, segundo ela, à exigência de pertencimento de uma comunidade política. Nesse registro ganha sentido o conceito de Espaço Público que, para essa autora, se define em dois sentidos: um que é matéria de assunto público e comum e que tem relevância para todos; e outro, que diz respeito ao mundo das instituições políticas que partilhamos com todos os outros, constituindo aquele “espaço virtual” que se encontra “entre” os homens sempre que eles se reúnem para pensar e tomar iniciativas em conjunto.

H. Arendt refere-se aí à problemática da fundação / refundação da política que exige sempre o concurso dos homens na esfera pública, um espaço virtual onde a

¹² A problemática das entidades culturais tem sido objeto de estudos tanto no sinal negativo como no sinal positivo. A questão é complexa, mas seja como for, como bem lembra José Murilo de Carvalho, esse fenômeno começa a nos interpelar, seja como for, quer por exigências de órgãos oficiais que pedem a inclusão das majorias em projetos de natureza diversa, quer no aparecimento de lutas que reivindicam a ação do Estado no sentido de promover políticas compensatórias. Ver Murilo de Carvalho op. cit.

imaginação política pode tornar o conflito construtivo. Sem ele, diz ela, cria-se um vazio político e o “mundo” é ameaçado pela barbárie.

O que pode colocar depois disso é: não é essa uma ameaça que paira hoje sobre o mundo? Dada na dissolução dos espaços de negociação e gestão dos conflitos ou na remissão desses conflitos para espaços fechados onde os cidadãos não tem acesso, essa ameaça não tira mesmo do horizonte a possibilidade de formação de espaços públicos que possam vir a regular de alguma forma o mundo econômico? Se a isso se acrescentar o contraponto da criação de uma cultura de uma cultura da intimidade¹³ que desloca o centro da identidade pessoal do público para o privado, não se complica a possibilidade de formação de uma cidadania estratégica?

Essas indagações são importantes porque elas dão a medida do vazio político que tem levado alguns estudiosos a falar não apenas em horror político, para dimensionar a amplitude e profundidade da problemática com a qual no debatemos hoje.

Sabe-se que essa é uma questão fundamental tanto para os países desenvolvidos como para os países periféricos. Para ficar no Brasil, pode-se dizer que as indicações de lutas expressas no “formato da cidadania estratégica” são ainda muito embrionárias; de um lado, a existência de espaços politicamente qualificados e aptos a promover alguma forma de solidariedade e de exercer o controle, quer sobre o Estado quer sobre o mercado, é mais sonho que realidade. De outro lado, o Estado enfraquecido em seus mecanismos de regulação e controle pelo movimento de transnacionalização do capital, como se salientou antes, é cada vez mais condenado a restringir a sua ação no campo dos direitos de qualquer natureza, o que contribui para a perda de sua legitimidade.

Como deixam claro os analistas das diversas áreas de conhecimento, se as políticas de emprego se conectaram em algum momento aos projetos de desenvolvimento, na falta destes, transmutam-se mesmo em mecanismos de gestão de pobreza. (TELLES, 2001, p.5)

Essa análise, muito mais complexa do que é possível demonstrar nos limites deste texto, demonstra como setores significativos da população são jogados a uma

¹³ Uma análise arguta dessa problemática pode ser encontrada na obra de Jurandir Freire Costa. De fora mais pontuada o problema é tratado especificamente no “Bernadet e o declínio do homem privado”, In Ver. PSICANÁLISE E TEMPO, Cadernos de Psicanálise ANO XVI, Círculo Psicanalítico do Rio de Janeiro v. 14, p. 1333-148. Rio de Janeiro, 1994.

invisibilidade que advém, ora da inutilidade ou precariedade a que foram condenados pelo processo de reestruturação produtiva, ora da desresponsabilização do Estado que os priva cada vez mais dos direitos objetivos válidos para todos e fundados na força comum.

De outra forma, a desregulação e flexibilização dos direitos atinge a todos, tanto os que permanecem no mercado de trabalho como os que sobrevivem em suas franjas. No que diz respeito aos primeiros, os direitos transmutam-se em recompensas pelo esforço individual despendido por cada um para permanecer ligado a ele. Já com relação aos segundos, àqueles que ficam nas franjas, para eles resta o discurso humanitário que remete o indivíduo ao registro do negativo, onde do que se trata não é do direito mas de atendimento de necessidades. (TELLES, 2001)

Tanto em um caso como no outro, o que se observa é uma subversão dos Direitos Humanos que são esvaziados do seu conteúdo político e social, ou, como sublinha Telles, uma erosão dos direitos e da cidadania, o que coloca no centro da discussão o problema da refundação da Política; de uma política capaz de operar a regulação democrática da economia e da sociedade.

A questão procedente, depois de tudo, é: ao tornarem virtual o exercício de uma “cidadania estratégica” estreitamente relacionada à idéia de direito a ter direito, podem os Direitos Humanos construir-se como conceito forte no sentido de contribuir efetivamente em um movimento de regulação democrática da economia?

Acredita-se que as respostas a essa questão podem ir se delineando em investigações capazes de relacionar o campo do trabalho ao campo do direito. É preciso acreditar na imprevisibilidade da ação humana e, portanto, na sua capacidade de invenção, que não reduz o exercício da política ao Estado e a uma visão institucionalista, mas que leva em conta as práticas e discursos que aqui e ali se relacionam princípios e práticas vitalizando e pondo em ação virtudes privadas e virtudes públicas, ensinando talvez que não é das oposições que a criação de uma vida coletiva se alimenta, mas de meios-termos que podem ir realizando também aqui a ideia de um certo “interesse bem compreendido”, como princípio regulador da vida democrática.

A TÍTULO DE CONCLUSÃO

Escrever um texto é sempre expor-se ao julgamento daqueles que o lêem. Isso é bom porque nos deixa com a sensação de que não estamos sós e, ao mesmo tempo, de que compartilhamos o mundo que habitamos. E' verdade que, se com alguns vamos descobrir "afinidades eletivas" com outros vamos detectar divergências.

Ora, é exatamente isso que torna o ato de escrever instigante. A prática da escrita, ao tempo em que Poe para nós o problema de uma alteridade que interroga sobre nossas convicções, coloca também no mesmo movimento a questão do que fazer com esse repto.

De forma imediata dir-se-ia que a resposta não pode ser outra senão aquela que se define em termos da abertura de um diálogo acerca dos temas tratados. Nessa perspectiva quando se tornam alguns conceitos como referencias para pensar questões como a do vazio político, não se trata de dar-lhe respostas seguras, mesmo porque elas não existem, mas de pôr a teoria em confronto com as idéias que estão em movimento e que podem atestar a sua força e/ou fraqueza para responder as interrogações da realidade. É nesse confronto que a teoria se movimenta explicando os dilemas ainda insolúveis e que são deixados ao movimento da história, como que a espera de que o conflito se expresse para poder ganhar tradução teórica.

Este texto tenta capturar esse movimento. "Entre o não mais e o ainda não", ele trabalha a tensão que ao longo da história vem estruturando: ora a crise do Estado-Nação, bem expressa entre a idéia de Estado-Nação mesmo; ora a ambigüidade que desde o iluminismo concebe os direitos humanos, a partir de uma idéia de humanidade que ultrapassa a visão de soberania e os direitos do cidadão vinculados à soberania; ora os direitos de modo geral e os direitos específicos que dão ênfase aos direitos culturais, ou entre a esfera privada que centra a atenção nos direitos negativos e a esfera pública que desloca o olhar para os direitos positivos.

Enfim, entre o universal e o particular, o texto tenta apreender de alguma forma, as idéias de que no seu movimento vão sendo questionadas pela prática.

Summary: this paper discusses about the public sphere and rights in H. Arendt, placing in confrontation ideas in movements in the fields of Sociology and the Political Theory. This way, it points out historical impasses well epressed

in the context of the crises of the labor world and of the State-Nation. It emphasizes the political emptiness and the danger of the emptiness of public life. It asks if there is a possibility/impossibility of the Human Rights to inspire political action in order to fill up this emptiness. This paper develops interlocution with several authors researching, in the same movements, possibilities and limits of a civic life among people as well as the strength and weakness of the concept of citizenship as an expression of a new sociability which is essential. The knowledge of the other as a valued partner of legitimate demands.

Key words: public sphere, right to have right, citizenship, State-Nation.

REFERÊNCIAS

- ARENDRT, Hannah. Origens do Totalitarismo. Trad. Roberto Raposo. São Paulo, Companhia das Letras, 1989.
- _____. Condição Humana. Trad. Roberto Raposo. 6 ed. Rio de Janeiro, Forense Universitária, 1993.
- _____. Rahel VAARNHAGEN; judia alemã na época do romantismo. Trad. Transito Egaernort Kludadash. Rio de Janeiro, Releme Dumará, 1994.
- BIGNOTTO, Newton. Humanismo cívico hoje. IN Pensar a república. Belo Horizonte, UFMG, 2002.
- BOBBIO, Norberto. A era dos direitos. Trad. Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro, Campus, 1992.
- CANCLINE, Nestor Garcia. Consumidores e Cidadãos; conflitos multiculturais na globalização. 4 ed. Rio de Janeiro, Ed. UFRJ. 1999.
- CASTEL, Robert. As metamorfoses da questão social. Rio de Janeiro, Petrópolis, Vozes, 1998.
- CHAUÍ, Milena. Cultura e democracia; o discurso competente e outras falas. 4 ed. São Paulo, Cortez 1989.
- CORREIA, ADRIANO. O desafio Moderno; H. Arendt e a sociedade de consumo. IN MORAIS; BIGNOTTO (org.) Hannah Arendt; diálogos, reflexões, memórias. Belo Horizonte, UFMG, 2001.
- COSTA, Jurandir Freire. Bernadet e o Declínio do Homem Público In Ver. Psicanálise e tempo, 14. Círculo Psicanalítico do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1994.
- DUARTE, André. O pensamento a sombra da ruptura: política e filosofia em Hannah Arendt. São Paulo, Paz e Terra, 2000.
- DUPAS, Gilberto. Economia global e exclusão social. São Paulo, paz e terra, 1999.
- LAFER, Celso. Reflexões de um artigo aluno de H. Arendt sobre o conteúdo a recepção e o legado de sua obra... In JARDIM; BIGNOTTO, 2001.
- MORAIS, Eduardo Jardim de; BIGNOTTO, Newton (org.). Hannah Arendt; diálogos, reflexões, memórias. Belo Horizonte, Ed. UFMG, 2001.
- NOGUEIRA, Marco Aurélio, Em defesa da política. São Paulo, Editora SENAC, 2001.
- OLIVEIRA, Francisco. Os direitos do anti-valor. Petrópolis: Vozes 1998.

_____ PAOLI, Maria Célia. Os sentimentos da democracia; políticas do dissenso e hegemonia global. RJ, Vozes/ Brasília, NEDIC, 1998.

SANTOS, Milton. Por uma globalização. Rio de Janeiro, Record 2000.

SILVA, Josué Pereira da. Cidadania e/ou trabalho: o dilema da questão social neste final de século. Ver. Idéias, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas: UNICAMP, v. 5 n.2, v.6, n.1, 1999.

_____ Cidadania e Reconhecimento IN AVRITZER, Leonardo; DOMINGUES, José Murilo (org.) Teoria social da modernidade. Belo Horizonte, UFMG, 2000.

TELLES, VERA da Silva. A trajetória dos movimentos sociais In DAGNINO, Evelina (org.) Os anos 90; política e sociedade no Brasil. São Paulo, Brasiliense, 1994.

_____ Direitos sociais; afinal do que se trata? Belo Horizonte, Ed. UFMG, 1999.